



**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
(ADITAMENTO)**

N.º CP/708/DDF/2018

Aditamento ao contrato-programa de Atividades Regulares
N.º CP/125/DDF/2018

Objeto:

- ATIVIDADES REGULARES -

Outorgantes:

- 1. Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.**
- 2. Federação Portuguesa de Tiro com Arco**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/708/DDF/2018

Atividades Regulares

Aditamento ao contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/125/DDF/2018

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARCO**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Lar Feminino da Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, 1495-688 CRUZ QUEBRADA DAFUNDO, NIPC 501429832, aqui representada por Maria da Graça Coelho, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que

- A) O **1.º OUTORGANTE**, e o **2.º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa n.º CP/125/DDF/2018, em 24 de agosto de 2018, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de **Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo àquele contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 673/2018, no Diário da República, 2.ª Série, de 05 de setembro de 2018;

- C) Nos termos do disposto da cláusula 12.^a do contrato-programa n.º CP/125/DDF/2017 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;
- D) De acordo com solicitado pela federação e tendo em conta a respetiva fundamentação, verifica-se necessário proceder à transferência de 3.000.00 € do apoio atribuído e consignado para a contratação da equipa técnica para as Seleções Nacionais e Alto Rendimento para a aquisição de material e equipamento de apoio neste mesmo programa e que esta necessidade de realocação de verbas acima indicado deve-se ao facto de não ter sido possível à FPTA contratar um técnico/treinador nacional para os treinos da seleção nacional do **2.º OUTORGANTE**;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/125/DDF/2018 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a
Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/125/DDF/2018, tem por objeto ajustar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Atividades Regulares, mais especificamente dos projetos de Desenvolvimento da Atividade Desportiva e de Seleções Nacionais e Alto Rendimento, do **2.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 2.^a
Alteração da Cláusula 3.^a do contrato-programa n.º CP/125/DDF/2018

É suprimido o ponto i), da alínea c), do n.º 1, da cláusula 3.^a, contrato-programa n.º CP/125/DDF/2018.



Assinado em Lisboa, em 28 de dezembro de 2018, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Conselho Diretivo do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

A Presidente da
Federação Portuguesa de Tiro com Arco

(Vitor Pataco)

(Maria da Graça Coelho)